



ATA 005/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e catorze, nas dependências do Setor de Compras, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 158/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 069/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em catorze de novembro de dois mil e catorze, e publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Município, em dezessete de novembro de dois mil e catorze, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01- Diesel Comum: Posto J.J. Venzke Ltda, com sede na Av. 28 de Dezembro nº 2895, centro de Chuvisca/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. João Alamir Venzke, portador da cédula de identidade RG nº 1048523417 e CPF nº 950.000.460-72;

Item 02- Diesel S10: Comercial Rafran Ltda, com sede na RS 350 Km 30, no município de Chuvisca/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Francisco Longaray Aguiar Souza, portador da cédula de identidade RG nº 4056475975 e CPF nº 946.701.610-91;

Item 03- Gasolina Comum: Comercial Rafran Ltda, com sede na RS 350 Km 30, no município de Chuvisca/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Francisco Longaray Aguiar Souza, portador da cédula de identidade RG nº 4056475975 e CPF nº 946.701.610-91;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados a seguir:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PARA UM ANO:

ITEM	QUAN MÍN.	QUAN MÁX.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR REGISTRADO
01	90.000 LT	120.000 LT	DIESEL COMUM	2,55
02	30.000 LT	60.000 LT	DIESEL S 10	2,73
03	30.000 LT	45.000 LT	GASOLINA COMUM	3,12

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O abastecimento dos veículos deverá ser direto na bomba.

5.2 – O CONTRATADO deverá fornecer o abastecimento das 06 hs às 24 hs, devido a necessidade principalmente dos veículos da secretaria da saúde, todos os dias da semana inclusive feriados.

5.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4– O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

* de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual; 1



* de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

* de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

Da aplicação da Pena:

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADO ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido ao CONTRATADO sem qualquer acréscimo, e a qualquer título.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O fiscal do OP está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – O Fiscal do contrato é o Sr. Julio Cezar Ramos, Diretor de Transportes deste Município .

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do

Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Camaquã/RS.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal, representando o OG, pelo Sr João Alamir Venzke, portador da cédula de identidade RG n° 1048523417 e CPF n° 950.000.460-72, representando a EMPRESA REGISTRADA **Posto J.J. Venzke Ltda** e pelo Sr Francisco Longaray Aguiar Souza, portador da cédula de identidade RG n° 4056475975 e CPF n° 946.701.610-91, representando a EMPRESA REGISTRADA **Comercial Rafran Ltda**, tendo testemunha todo o ato presente.

Chuvisca/RS, 17 de novembro de 2014

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

João Alamir Venzke
CPF: 950.000.460-72

Francisco Longaray Aguiar Souza
CPF: 946.701.610-91